



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 937/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
SRP Nº 17/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE E A EMPRESA ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 30.784.957/0001-37, com sede na Av. Dr. José Otávio, nº 484, Bairro Cajá, Carpina/PE, CEP: 55.813-710, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor o senhor JOSE FERREIRA FILHO, brasileiro, residente na Rua Antônio Jose santos, 72 - Bairro São Jose Carpina –PE, portador da cédula de identidade nº 2.557.540 SDS/PE, e inscrito no CPF nº 367.860.394-72, e do outro lado, a empresa ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ nº. 40.840.803/0001-79, com sede à Rua com sede à Rua Av. Agamenon Magalhães, 1260 – 1280 – Centro – Carpina - PE, CEP: 55.810-000, telefone: (81) 3621-0299 e-mail postorojão@bol.com.br doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr JOÃO CÉSAR CAVALCANTI DE ANDRADE, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Av. Presidente Getúlio Vargas, 967 – 967 – São José – Carpina – PE – CEP 55.815-150, RG n. 2.467.713 Órgão de Emissão SSP/PE, CPF nº 390.442.974-49, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a HOMOLOGAÇÃO EM 25/10/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusula Segunda – Do Valor, do Contrato Original, de 26 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Mediante o presente Termo Aditivo, ficam reajustados os valores dos combustíveis a seguir descritos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com supedâneo no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas na justificativa apensa

COMBUSTÍVEL	SEM AUMENTO		%	COM AUMENTO		
	COMPRA	VENDA		COMPRA	+ (%)	VENDA (R\$)
GASOLINA COMUM	4,51	4,97	110,20%	4,57	110,20%	5,04
DIESEL S10	6,02	6,77	112,38%	6,28	112,38%	7,05



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do **Contrato Original nº 937/2022** não mencionadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam

Carpina - PE, 21 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CARPINA/PE

CNPJ sob nº 30.784.957/0001-37

JOSE FERREIRA FILHO

Contratante

ROJÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

CNPJ nº. 40.840.803/0001-79

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____